

INSTITUTO NACIONAL SOCIAL DO BRASIL.
CNPJ 13.316.018/0001- 49 REG. RCPJ: 093245-244481.

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO
CAPITULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.

Art. 1º - O INSTITUTO NACIONAL SOCIAL DO BRASIL.

É uma Associação Civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração por tempo indeterminado, com sede na **RUA LUIS CARLOS CONCEIÇÃO, Nº 191 PARQUE ANCHIETA CEP: 21.635-310 RIO DE JANEIRO/RJ.COM NOME FANTASIA: INSTITUTO BRASIL VIDA**, Podendo abrir filiais, escritório em todo território Nacional tendo cada um o seu próprio registro, matrícula e CNPJ com Fórum na cidade do Rio de Janeiro/RJ.

Art. 2º - DOS FINS, tem por finalidade: execução de atividades de interesse público com assistência esportiva e educativa Oferecer treinamento esportivo gratuito para jovens de 08 a 17 ano, Promoção da assistência social às minorias e excluídos, desenvolvimento econômico, Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, criação de estágios, colocação de treinados no mercado de trabalho, dar assistências sociais: psicológicas, médicas e quais se fizerem necessárias, aos infantis, adolescentes, jovens, adultos e idosos familiares que participam diretamente do Projeto, através de convênios e parcerias com entidades, Públicas: Federal, Estadual, Municipal e Privado, projeto de geração de renda: cooperativa comunitárias para desempregados, distribuir livros e coleções infantis, com preços populares, promover á paz, cidadania, democracia e direitos humanos, cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico; assistência social; educação gratuita, saúde gratuita; segurança alimentar e nutricional banco de alimentos; defesa preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável; trabalho voluntário; desenvolvimento econômico e social e combate a pobreza; experimentação não lucrativa de novos modelos sócio produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego, crédito, micro crédito; defesa de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita e de interesse suplementar; defesa da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais; estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias. Alternativas. Produção e divulgação de Informações; conhecimentos técnicos e científicos; publicidade; inclusão digital e tecnologia da informação; fomento do esporte amador; TV e rádio comunitária educativa, qualificação, requalificação Profissional, formação e treinamento de profissional e estudante, promover pequenas obras e reformas particular e privada, serviços de assistência na área da saúde pública e privada, capacitação profissional; Creches, Educação Infantil, pré-escola, Alfabetização Jovens e Adultos, Apoio Educacional no ensino fundamental e médio, organização de vestibular comunitário, cursos livres, garantir o acesso gratuito do usuário a serviços, programas, projetos, benefícios e a defesa e garantia de direitos, previsto na PNAS, sendo vedada á cobrança de qualquer espécie. Assistência médica veterinária, centro médicos veterinários itinerantes, cursos, campanha educativa, doações de animais de ruas, promover meios para desenvolvimento de áreas, lares provisório para animais abandonados, intensificar e aprimorar e aprimorar praticas do desporto equestre e promover programas educativos, trabalhos sociais com lésbicas, bissexual, travesti, transexual e transgêneros, desenvolver cooperativa, desenvolver projetos educacionais, desenvolver projetos desportivos para crianças, jovens, adultos, idosos e pessoas portadoras de deficiência, desenvolvimento tecnológico, saúde bucal, proteção e preservação do meio ambiente, arte e cultura, desenvolvimento social, comunicação social e esporte, possibilitar o desenvolvimento humano integral nas seguintes

RUA LUIS CARLOS CONCEIÇÃO, Nº 191 PARQUE ANCHIETA CEP: 21.635-310 RIO DE JANEIRO/RJ.

Carlos Sergio: D.

INSTITUTO NACIONAL SOCIAL DO BRASIL.
CNPJ 13.316.018/0001- 49 REG. RCPJ: 093245-244481.

dimensões: social, política, psíquica, pedagógica, econômica, ecológica, promover e desenvolver projetos voltado para inclusão social de comunidades consideradas de vulnerabilidades social, promover realização de estudo e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção de publicações na área de abrangência científica e tecnológica, promover defesa e conservação do meio ambiente, promoção do desenvolvimento sustentável em ação voltadas para educação ambiental, desenvolver programas de assistência a idosos e portadores de necessidades especial, gerenciamento na área de saúde em geral: laboratórios, radiologia, exames em geral, ambulatório, consultas, internações, e remoção, atendimento hospitalar, urgência e emergência, cirurgias eletivas e não eletivas.

Art. 3º - O INSTITUTO NACIONAL SOCIAL DO BRASIL, não distribui entre o seu Presidente, diretores administrativos, secretários, conselheiros, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 4º - No desenvolvimento de suas atividades, O INSTITUTO NACIONAL SOCIAL DO BRASIL, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

I - Prestar serviços, programas, projetos e benefício sem descriminação de qualquer natureza.

PARAGRAFO ÚNICO - O INSTITUTO NACIONAL SOCIAL DO BRASIL se dedica às suas atividades, por execução direta de projetos, programa de planos de ação, prestação de serviços por meio de Recursos físicos, da doação de recursos humanos e financeiros, e se compromete a aplicar as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas. Aplicar integralmente as suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais em todo território nacional e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais nos termos do inciso II artigo 3º da Resolução CNAS 14/2014.

CAPITULO II – DOS ASSOCIADOS.

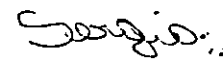
Art. 5º - O INSTITUTO NACIONAL SOCIAL DO BRASIL é constituído por Associados, distribuídos nas seguintes categorias: Fundadores: os que participaram da Assembleia Geral de Fundação da Instituição e assinam a ata de fundação, com direito a votar e a ser votado em todos os níveis ou instâncias.

Contribuintes: pessoas físicas que, identificadas com os objetivos da entidade, solicitarem seu ingresso e pagarem as contribuições. Beneméritos: pessoas físicas ou jurídicas que o critério da Diretoria (e ratificados pela assembleia Geral), pela elaboração ou prestação de relevantes serviços, fizerem jus ao título.

ÚNICO: Os associados Beneméritos não podem votar e nem ser votado.

Art. 6º - São direitos de todos os associados: Votar e ser votado para os cargos eletivos; Tomar parte nas Assembleias Gerais, Convocação de Assembleias Extraordinárias ou Gerais por 1/5(um quinto), dos Associados.

RUA LUIS CARLOS CONCEIÇÃO, Nº 191 PARQUE ANCHIETA CEP: 21.635-310 RIO DE JANEIRO/RJ.

INSTITUTO NACIONAL SOCIAL DO BRASIL.
CNPJ 13.316.018/0001- 49 REG. RCPJ: 093245-244481.

Art. 7º - São deveres dos Associados: Cumprir as disposições estatutárias e regimentais; Acatar as decisões da diretoria.

Art. 8º - Os Associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição. **SÃO CONDIÇÕES PARA SE ADMITIDO COMO ASSOCIADOS:** se maior de 18 anos, for pessoa física, assinar proposta de adesão como Associado conforme sua categoria.

ÚNICO: EXCLUSÃO DE ASSOCIADOS: Instaurar-se - á assembleia Geral Extraordinária Especificamente para este fim. Com 2/3 dos Associados Presentes em 1º convocação. Em 2º convocação com quaisquer números de associados presente. Os Associados, que for excluído terão que aceitar ás decisões deliberados na assembleia. Os Associados acusados são assegurados á contraditória ampla defesa, com meios e recursos a ele inerentes.

CAPITULO III – DA ADMINISTRAÇÃO.

Art. 9º O INSTITUTO NACIONAL SOCIAL DO BRASIL - será administrado por Presidente da Diretoria Executiva com auxílio dos demais Diretores e Conselho Fiscal. Podendo criar Diretorias com aprovação em Assembleia Geral, para o bom desempenho do seu objeto social.

Art. 10º – A Instituição remunera seus dirigentes que efetivamente atuam na gestão executiva de projetos e aqueles que lhe prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades Conforme o art. 3º e 16º, inciso, da Lei 9.790/1999.

a) - A Instituição não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria e do Conselho Fiscal. Bem como as atividades de seus associados, cujas atuações são inteiramente voluntárias e gratuitas.

I – Não distribuir resultados, dividendos, bonificação, participações ou parcelas do seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto.

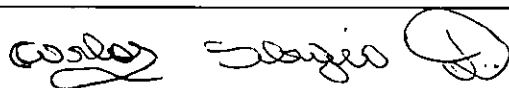
II – Garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socio assistenciais previsto na PNAS e inciso III; artigo 6º da Resolução CNAS Nº 14/2014.

Art. 11º - A Assembleia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos Associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 12º - Compete a assembleia Geral: Eleger a Diretoria, Conselho Fiscal e destitui-los; decidir SOBRE REFORMAS, ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA por decisão da maioria absoluta dos associados. Ou seja, 50% (cinquenta por cento) dos associados mais 1(um). Obedecendo as seguintes normas: Em 1º convocação Com todos os associados presentes, em 2º convocação com quaisquer números de associados presente. Decidir sobre a extinção da Associação conforme norma do Estatuto. **DESTITUIÇÃO DE DIRETORES** por decisão da maioria absoluta dos associados, Ou sejam 50% (cinquenta por cento) dos associados mais 01(um). Obedecendo as seguintes normas: Em 1º convocação com todos os associados presentes. Em 2º convocação com quaisquer números de associados presente.

Art. 13º - A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para: Aprovar a Proposta de programação anual da Instituição, submetida

RUA LUIS CARLOS CONCEIÇÃO, Nº 191 PARQUE ANCHIETA CEP: 21.635-310 RIO DE JANEIRO/RJ.



INSTITUTO NACIONAL SOCIAL DO BRASIL.
CNPJ 13.316.018/0001- 49 REG. RCPJ: 093245-244481.

pela diretoria; Apreciar o relatório anual da Diretoria; Discutir e Homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 14º- Às Assembleias Gerais e extraordinárias será convocado pelo Presidente, Diretoria executiva e /ou Conselho Fiscal ou com 1/5 dos associados quite com suas obrigações. A convocação das assembleias Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição, com antecedência mínima de 30 dias.

Parágrafo Único – Qualquer assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos Associados e, em segunda convocação, com qualquer número.

Art. 15º - A Instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 16º - A Diretoria Executiva será constituída por um Diretor Presidente, Diretor Vice Presidente, Diretor Administrativo, Diretor Secretário, Diretor Tesoureiro. O Conselho Fiscal Será Composto de 03 Membros sendo 02 Efetivos e 01 Suplente.

§ 1º O mandato da Diretoria Executiva e conselho fiscal serão de 04(quatro) anos, a eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, será eleita por aclamação quando se trata de chapa única, por escrutínio secreto quando se inscreverem mais de uma chapa.

§ 2º - Não Poderão ser eleitos para os cargos de diretoria da entidade os sócios que exerçam cargos, empregos ou funções públicas junto aos órgãos do Poder Público: FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL Em obediência ao artigo 49 capitula 1º do novo código civil / 2002.

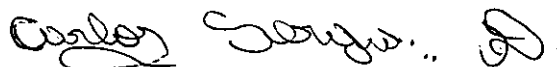
Art. 17º - Compete à Diretoria:

1. Elaborar e submeter à assembleia Geral a proposta de programação anual.
2. Executar a programação anual de atividades da Instituição;
3. Elaborar e apresentar à assembleia Geral o relatório anual;
4. Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
5. Regulamentar as Ordens Normativas da assembleia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Instituição;
6. A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês.

Art. 18º - Compete ao Presidente:

- a) Representar á Instituição judicialmente e extrajudicialmente;
- b) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto.
- c) Presidir as Assembleias Gerais; Convocar e presidir as reuniões da Diretoria.
- d) Substituir qualquer membro da diretoria, quando for o caso, por falta grave que prejudique o bom funcionamento da Instituição.
- e) Assinar exclusivamente todo e qualquer documento que diz respeito à Instituição.

RUA LUIS CARLOS CONCEIÇÃO, Nº 191 PARQUE ANCHIETA CEP: 21.635-310 RIO DE JANEIRO/RJ.



INSTITUTO NACIONAL SOCIAL DO BRASIL.
CNPJ 13.316.018/0001- 49 REG. RCPJ: 093245-244481.

f) Fiscalizar todos os atos dos membros da diretoria e de todo pessoal contratado, podendo quando for o caso, dissolver departamentos específicos, e dispensar contratados;

g) Exigir o fiel cumprimento do estatuto e do regime interno da Instituição.

h) Adquirir bens móveis, imóveis e semoventes em nome da Instituição.

i) Celebrar convênios com entidades que visem o bem comum, contratar pessoal remunerado, assina Contratos em geral.

j) Fiscalizar o uso de veículos e empregados a uso da diretoria.

l) Copar cargos cumulativos, em todo e qualquer setor da Instituição.

m) Baixar normas e diretrizes voltadas ao atendimento das finalidades da Instituição Empreender viagens ao exterior a serviço da Instituição.

n) **Assinar, abrir conta bancaria em conjunto com o Diretor Tesoureiro, e o Diretor Administrativo.**

Art. 19º - Compete ao Diretor Vice Presidente:

a) Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

b) Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

c) Prestar, de modo Geral, a sua colaboração ao Diretor Financeiro.

Art. 20º - Compete ao Diretor Administrativo

a) Substituir o Diretor Presidente e o Diretor Vice Presidente em suas faltas ou impedimentos;

b) Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

c) Prestar, de modo Geral, a sua colaboração ao Diretor Presidente e o Diretor Vice Presidente, auxiliar na administração junto ao Diretor Secretário e o Diretor Tesoureiro, assinar as atas do Conselho Fiscal.

d) Assinar, abrir contas bancaria em conjunto com o Diretor Presidente e o Diretor Vice Presidente.

Art. 21º - Compete ao Diretor SECRETÁRIO:

a) Substituir o Diretor Vice Presidente em suas faltas ou impedimentos;

b) Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Diretor Presidente.

c) Prestar, de modo Geral, a sua colaboração ao Diretor Financeiro.

d) Manter sob sua guarda todas as escriturações da Instituição, assinar documento em conjunto com a Diretoria em geral elabora documentação, organizar arquivos em geral. Ter em seu departamento livros e cadastros próprios.

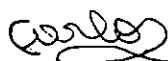
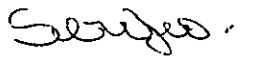
Art. 22º - Compete ao Diretor Tesoureiro:

a) Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos mantendo em dia a escrituração da Instituição assina conta bancaria e expedientes bancários em conjunto com o Presidente.

b) Pagar as Contas autorizadas pelo Presidente;

c) Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.

RUA LUIS CARLOS CONCEIÇÃO, Nº 191 PARQUE ANCHIETA CEP: 21.635-310 RIO DE JANEIRO/RJ.

INSTITUTO NACIONAL SOCIAL DO BRASIL.
CNPJ 13.316.018/0001- 49 REG. RCPJ: 093245-244481.

d) Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

e) Conservar sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

f) Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;

g) Abrir e Assinar contas bancaria somente com o Presidente. Substituir o

h) Diretor Secretário em suas faltas e impedimentos; Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Diretor Administrativo, zelar pela ordem e organização dos bens móvel e imóvel Patrimonial, organizar obras e fiscalizar todo o patrimônio da Instituição. Ter livros e cadastro próprios.

Art. 23º - Conselho Fiscal: serão constituídos com 03(três) Membros 02 (dois) Efetivos e 01(um) Suplente leitos pela Assembleia Geral.

§ 1º O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria Executiva. Eleito na mesma chapa.

Art. 24º - Compete ao Conselho Fiscal:

A) Examinar os livros de escrituração da Instituição;

b) Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;

C) Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral;

CAPITULO IV – DO PATRIMÔNIO

Art. 25º - O patrimônio O INSTITUTO NACIONAL SOCIAL DO BRASIL, será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, contribuições dos associados, doações dos órgãos Municipal, Estadual e Federal, doações de Instituições Publicas e Privadas.

Art. 26º - No caso de Dissolução/Extinção da Instituição, os respectivos patrimônios liquidados serão transferidos à outra pessoa jurídica com os mesmo objetivos sócia dentro do Estado do Rio de Janeiro a critério da Assembleia que O dissolveu.

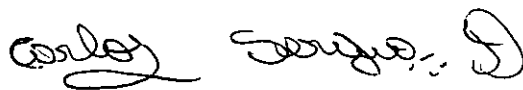
CAPITULO V – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 27º - Os princípios fundamentais de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

I. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

II. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

RUA LUIS CARLOS CONCEIÇÃO, Nº 191 PARQUE ANCHIETA CEP: 21.635-310 RIO DE JANEIRO/RJ.



INSTITUTO NACIONAL SOCIAL DO BRASIL.
CNPJ 13.316.018/0001- 49 REG. RCPJ: 093245-244481.

- III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento.

CAPITULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28º - DISSOLUÇÃO/EXTINÇÃO: O INSTITUTO NACIONAL SOCIAL DO BRASIL será dissolvido ou extinto por decisão da assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível à continuação de suas atividades. Com 2/3 dos Associados Presentes em 1º convocação. Em 2º convocação com quaisquer números de associados presente. O eventual patrimônio remanescente será doado as entidades e organizações de Assistência Social sem fins lucrativos congêneres ou entidades públicas nos termos do inciso II artigo 3º da Lei nº 12.101/2009.

Art. 29º - O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão dos sócios, em assembleia Geral especialmente convocada para esse fim Com 2/3 dos Associados Presentes em 1º convocação. Em 2º convocação com quaisquer números de associados presente. O presente Estatuto entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

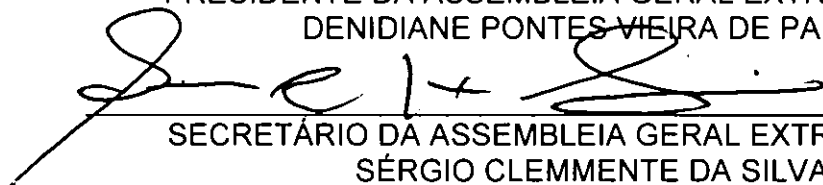
Art. 30º - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral. Eu **SÉRGIO CLEMENTE DA SILVA** Secretário da AGE, Lavrei e encerro o presente Estatuto que vai assinado por mim juntamente com o Presidente da AGE.

RIO DE JANEIRO 02 DE MARÇO DE 2025.



PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.

DENIDIANE PONTES VIEIRA DE PAULA.



SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

SÉRGIO CLEMENTE DA SILVA.

RUA LUIS CARLOS CONCEIÇÃO, Nº 191 PARQUE ANCHIETA CEP: 21.635-310 RIO DE JANEIRO/RJ.

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Comarca da Capital do Rio de Janeiro
Rua México, 148, 3º andar, Centro

CERTIFICO QUE O PRESENTE DOCUMENTO FOI AVERBADO SOB Nº,
PROTOCOLO E DATA ABAIXO, ESTA AVERBAÇÃO FOI PRODUZIDA COM 1 VIA
ADICIONAL

CNS-Matr: 093245-244481

1202505271444257 29/05/2025

Emol: 344,11 Tributo: 142,28 Reemb: 9,75

Selo: EEXO27604 RKI

Consulte em www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo

Verifique autenticidade em rcpj.rj.com.br ou pelo QRCode ao lado



RCPJ-RJ


Rodolfo P. de Moraes
Oficial